

RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0003/2023

□Transforma cargos do quadro da magistratura do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Autor: Tribunal de Justiça do Estado

Relator: Deputado Ivan Naatz

I 🛮 RELATÓRIO

Cuido do Projeto de Lei Complementar, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, autuado sob nº 0003/2023, que transforma cargos do Quadro da Magistratura do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, e tem por objetivo elevar os cargos de juiz de direito, distribuídos na comarca de Curitibanos, da entrância final para a especial, considerando a instalação de uma Vara Estadual de Execuções de Penas de Multa (VEPEM), na aludida comarca.

Conforme a Justificação presente nos autos, a elevação de entrância, com a consequente transformação dos cargos de juiz de direito distribuídos naquela comarca, é imprescindível para que haja uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

Lida no Expediente da Sessão Ordinária do dia 8 de março de 2023, a matéria foi admitida por unanimidade e sem emendas acessórias, na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Finanças e Tributação.

Na sequência, a matéria foi despachada a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em que a recebi para relatar.

É o relatório.

II 🗆 VOTO

Cumpre a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar o mérito de matérias afetas a seus respectivos campos temáticos, elencados no art. 80 do Regimento Interno, e, especificamente, no caso em apreço, no seu inciso XII, ou seja, aquelas atinentes ao regime jurídico dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos.

Assim, da análise dos autos, no âmbito deste Colegiado, <u>constato que a proposta legislativa se reveste do interesse público</u>, tendo em vista que a boa prática organizacional do Judiciário contribui para a eficiência dos serviços por ele prestados e, portanto, para garantir que todos os cidadãos tenham acesso a um sistema de justiça mais célere, justo e imparcial.

Ante o exposto, com base nos arts. 80, XII, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno, voto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar Nº 0003/2023**, vez que converge para o atendimento do interesse público.

Deputado Ivan Naatz Relator



Documento assinado eletronicamente por Ivan Naatz, em 02/10/2023, às 13:35.